



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 - Manhuaçu - MG

SAAE - MANHUAÇU
Prot. Nº 224/22
ELS Nº 213

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/22

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/22

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, autarquia municipal criada pela Lei nº 1.517 de 28 de janeiro de 1987 com sede à Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº-Bairro Bom jardim, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 22.050.561/0001-38, neste ato representado pelo seu Diretor em exercício, Márcio José Bahia, no uso de sua atribuição legal, e a empresa **Gessica dos Santos Pires Souza Locação de Máquinas ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº 36.658.898/0001-37, com sede na Rua Rio Grande, nº 192, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Manhuaçu (MG) – CEP.: 36904-287, adiante designada **CONTRATADA** neste ato representado pela senhora Gessica dos Santos Pires Souza, CPF: 114.298.216-55, tendo em vista o resultado do procedimento licitatório nº 224/22, na modalidade Pregão Presencial nº 17/22, homologado em 07/07/2022, fica justo e contratado sob o regime da Lei nº Lei 10.520/2002 e pelo Decreto nº 424 de 25 de outubro de 2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme as cláusulas e condições abaixo:

DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual locação de escavadeira e mini escavadeiras, de acordo com o especificado no edital de **Pregão Presencial n.º 17/22**, em conformidade com o edital e seus anexos.

DA VINCULAÇÃO

2.1. Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, na Proposta Comercial apresentada pelo fornecedor no **Processo Licitatório nº 224/22, Pregão Presencial nº 17/22**.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, vedada sua prorrogação.

DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao Chefe do Departamento de Operações que deverá analisar a qualidade e verificar a conformidade do serviço com as especificações na Proposta Comercial.

4.2. O Chefe do Departamento de Operações atuará como gestor da contratação e fiscal da Ata de Registro de Preços.

Manoel R. P. dos Santos

[Assinatura]

[Assinatura]



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
 Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
 Tel: 33- 3339-3650
 36906-360 - Manhuaçu - MG

4.3. O acompanhamento e a fiscalização do gerenciador da ARP não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

QUANTIDADES ESTIMADAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Estima-se que os serviços decorrentes deste registro de preços poderão atingir os quantitativos abaixo, para um período de 12 meses.

5.2. Os preços e as especificações dos serviços registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo.

Lote	Cód.	Quant. Est.	Unid.	Especificação	Valor unitário R\$	Valor total R\$
3 e 4	9574	800	HR	LOCAÇÃO DE MINI ESCAVADEIRA, MOTOR A DIESEL, PESO OPERACIONAL 2700 KG, POTENCIA 27 HP, CONDUZIDA POR UM OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, DEVIDAMENTE HABILITADO PARA TAL CATEGORIA E COMBUSTÍVEL, INCLUINDO O TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DESIGNADO PELA ADMINISTRAÇÃO. OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS A QUALQUER DIA E HORÁRIO, (DIAS ÚTEIS, FINS DE SEMANA E FERIADO) PARA ATENDER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO NA CIDADE DE MANHUAÇU/MG, INCLUINDO ABERTURA E FECHAMENTO DE VALAS, RETIRADA DE TERRA E ENTULHO, ESCAVAÇÕES E CARREGAMENTO DE CAMINHÃO.	143,65	114.920,00
5 e 6	9408	800	HR	LOCAÇÃO DE MINI ESCAVADEIRA, MOTOR A DIESEL, PESO OPERACIONAL 5.500 KG, POTENCIA 50 HP, CONDUZIDA POR UM OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, DEVIDAMENTE HABILITADO PARA TAL CATEGORIA E COMBUSTÍVEL, INCLUINDO O TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DESIGNADO PELA ADMINISTRAÇÃO. OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS A QUALQUER DIA E HORÁRIO (DIAS ÚTEIS, FINS DE SEMANA E FERIADO) PARA ATENDER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE	165,00	132.000,00

Manuel Reis Ribeiro

[Assinatura]



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

				REDES DE ÁGUA E ESGOTO NA CIDADE DE MANHUAÇU/MG, INCLUINDO ABERTURA E FECHAMENTO DE VALAS, RETIRADA DE TERRA E ENTULHO, ESCAVAÇÕES E CARREGAMENTO DE CAMINHÃO.		
						Valor Total: R\$ 246.920,00

DO LOCAL E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

- 6.1.** O prazo do início do serviço será após a assinatura do contrato.
- 6.2.** Quando necessário os serviços serão realizados aos sábados, domingos e feriados.
- 6.3.** O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes, em conformidade com o Termo de Referência constante no instrumento convocatório.

DO PAGAMENTO

- 7.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias após conferência e aceite pela Seção Responsável, mediante apresentação da Nota Fiscal demonstrando a quantidade total de cada tipo de serviço com os respectivos preços unitários.
- 7.2.** O pagamento referente ao serviço será feito através de depósito bancário.
- 7.3.** Sendo constatada qualquer falha na Nota Fiscal Eletrônica, o prazo para o respectivo pagamento correrá da data em que for substituída pela correta.
- 7.4.** Qualquer pagamento eventualmente efetuado a maior ou a menor será compensado no pagamento da Nota Fiscal Eletrônica seguinte, atualizado.
- 7.5.** O contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 7.6.** O valor correspondente as Notas Fiscais vencidas e não pagas pelo SAAE, na forma prevista, sofrerá a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitando a sua aplicação ao valor total desta, exceto se o atraso for causado por erro do fornecedor.

Manual Rios Pinto

[Assinatura]



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

SAAE – MANHUAÇU

Prot. Nº 224/22

FLS Nº 216

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. DO ORGÃO GERENCIADOR

- a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas neste edital;
- b) Emitir ordem de fornecimento dos serviços licitado;
- c) Acompanhar o fornecimento do serviço, observando a sua conformidade;
- d) Certificar a entrega do serviço nos documentos de pagamento;
- e) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações constante neste edital e seus anexos;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata de Registro de Preço.
- g) Notificar à contratada, sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, em relação ao objeto;
- i) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- j) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades quando for o caso;
- k) O gerenciador da ata deverá realizar o controle do objeto licitado; manter, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
- l) Zelar na condição de Representante do Órgão Gerenciador do Registro de Preços pelo bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas entre as partes envolvidas na execução do objeto deste Termo.

8.2. DO FORNECEDOR

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço adjudicado, sem prévia e expressa anuência do SAAE;

Manoel Reis P. de Jesus

[Assinatura]

[Assinatura]



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

- b) Prestar o serviço cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência, dentro do prazo proposto;
- c) Sanar imediatamente quaisquer irregularidades comunicadas pelo SAAE, refazendo ou corrigindo, no prazo de 02 (dois) dias corridos, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes neste Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, sem ônus adicionais para o contratante;
- d) Manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de **Pregão Presencial n.º 17/22**;
- e) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.

DA RESPONSABILIDADE

9.1. Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no art. 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE, ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivos ou omissivos da CONTRATADA ou de seus prepostos.

9.2. Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos nesta cláusula, o CONTRATANTE, ao seu alvedrio, o declarará e fixará o seu valor, podendo abatê-lo dos vencimentos mensais devidos ao CONTRATADO, ou, se inviável a compensação, prover a execução judicial, independentemente da participação do CONTRATADO na apuração do prejuízo, através da expedição de letra de câmbio de valor equivalente ao dano, com força de título executivo extrajudicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

9.2.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo SAAE decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo SAAE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o SAAE/Manhuaçu poderá garantir a prévia defesa da licitante

Carla de Almeida Ribeiro

[Assinatura]

[Assinatura]

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global do respectivo contrato;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SAAE de Manhuaçu, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos pelo SAAE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após respectiva notificação e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.
- g) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.2. Ficará impedido de licitar e contratar com os Órgãos Públicos nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Manhuaçu RJ 27/06/2022 *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]*



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

SAAE – MANHUAÇU
Prot. Nº 224/22

ESGOTO 219

11.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

DA PUBLICIDADE

12.1. O preço, o fornecedor e a especificação resumida do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicada no DOE - Diário Oficial Eletrônico do Município.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

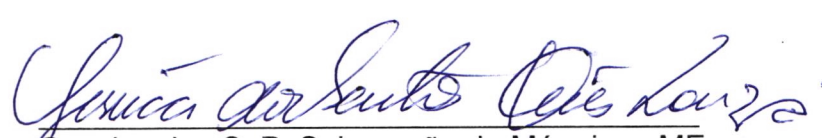
13.1. Integram a presente ata o processo Edital do **Pregão Presencial n.º 17/22**, as propostas com preços e especificações.

DO FORO

14.1. O Foro do presente contrato será o da Comarca de Manhuaçu -MG, excluído qualquer outro.

Manhuaçu (MG), 07 de julho de 2022.


SAAE de Manhuaçu/MG
Márcio José Bahia
Diretor do SAAE


Gessica dos S. P. S. Locação de Máquinas ME
Gessica dos Santos Pires Souza
Representante Legal

Testemunha 1:

Ass:

Nome:

CPF:

coscia
maria Aparecida Gouveia
872.674.546.15

Testemunha 2:

Ass:

Nome:

CPF:

marcelo Pires
marcelo Pires
487.619.585-49